



DIÁRIO OFICIAL

MACAÍBA

PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO I – Nº 0736 - Macaíba - RN, segunda-feira, 24 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA MACAIBAPREV.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

RESULTADO DA SESSÃO.

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, Nomeado em Portaria nº 035/2021 na data 06 de janeiro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são:

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 14.813.501/0001-00. ITEM: 001 - R\$ 2.650,00. Macaíba/RN, 10/05/2021. José Maria de Brito Bezerra / Pregoeiro/PMM.

PROCESSO LICITATORIO Nº 0019/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA E DESINFETANTE DE USO COMERCIAL COM FRAGRÂNCIA, PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES, COM REGISTRO DE PREÇOS.

RESULTADO DA SESSÃO.

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, Nomeado em Portaria nº 035/2021 na data 06 de janeiro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 17.602.864/0001-86, no Item 0002 - R\$ 10,10. J A S DA PAZ –ME – CNPJ: 35.965.583/0001-70 - Item 001 - R\$ 79,90-Macaíba/RN, 24/05/2021. José Maria de Brito Bezerra / Pregoeiro/PMM.

PROTOCOLO Nº. 2567/2021 – DATA: 09/04/2021.

PROCESSO DE DESPESA Nº1102/2021.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA E DESINFETANTE DE USO COMERCIAL COM FRAGRÂNCIA, COM REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 17.602.864/0001-86, Saiu vencedora no Item 0002 - R\$ 10,10. Com valor Global de R\$ 4.040,00.

J A S DA PAZ –ME – CNPJ: 35.965.583/0001-70 – Saiu vencedora no Item 001 - R\$ 79,90 Com valor Global de R\$ 15.980,00.

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Saúde deliberação superior.

Macaíba/RN, 24 de maio de 2021

Jose Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro-PMM

PROTOCOLO Nº. 66/2021 – DATA: 15/01/2021.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 34/2021.

INTERESSADA: MACAIBAPREV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA MACAIBAPREV.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer

manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 14.813.501/0001-00. Saiu vencedora no Item: 001 - R\$ 2.650,00. Com valor total de: R\$ 31.800,00

Encaminho o processo ao Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Macaiba e deliberação superior.

Macaíba/RN, 24 de maio de 2021

Jose Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro-PMM

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº 1465/2021.

Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2021.

Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Locatário: Secretaria Municipal de Educação.

Locador: Pedro Victor Moura de Oliveira.

CPF: 101.105.954-16

Valor Mensal da Contratação: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Valor Global da Contratação: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Base Legal: artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ação 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Natureza 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, Fonte 1111 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS, Região – MACAÍBA.

Data de assinatura da Ratificação: 24 de maio de 2021.

Assina a Ratificação: Maria José Paiva Soares – Secretária Municipal de Educação.

LEIS

LEI Nº 2.187/2021

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA COMO PESSOA COM DE-

FICIÊNCIA E CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FIBROMIALGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único. - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha a substituir.

Capítulo Único Das Diretrizes

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa Fibromialgia:

I - Atendimento multidisciplinar;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - A disseminação à sociedade em geral de informações relativa à fibromialgia e suas implicações;

IV - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia e a educação de seus familiares;

V - O estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;

VI - O estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia na cidade de Macaíba/RN, sempre associado às políticas públicas eventualmente em vigência à nível Estadual e Federal.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

TÍTULO II DA PESSOA COM FIBROMIALGIA ENQUANTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Art. 3º - A pessoa com fibromialgia é considerada Pessoa com Deficiência (PcD), para todos os efeitos legais, devendo ser incluída e possuindo os mesmos direitos estabelecidos em outras leis municipais que tratam do assunto.

Parágrafo único. - A identificação do fibromiálgico se dará por meio de Cartão e por adesivo veicular, expedido pelo executivo municipal, mediante comprovação Médica.

Capítulo Único Do Atendimento Preferencial

Art. 4º - Ficam os órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de

expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

§ 1º - Os órgãos e empresas que já possuem filas de atendimento preferencial deverão incluir nelas os portadores de fibromialgia.

§ 2º - Será permitida a pessoa com Fibromialgia o uso dos assentos prioritários e vagas de estacionamento especiais, onde está destinado à pessoa idosa, gestante ou com deficiência.

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência com regularização imediata;

II - Multa de 100 UFGs (Unidade Fiscal do Município) na primeira autuação;

III - Em caso de reincidência, aplica-se o valor da multa anterior em dobro.

TÍTULO III DA SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FIBROMIALGIA

Art. 6º - Fica instituído, no âmbito do município de Macaíba, a Semana Municipal da Conscientização Sobre a Fibromialgia, cuja realização deverá coincidir com o dia 12 de maio – Dia Mundial da Fibromialgia.

§ 1º - As ações e promoções voltadas à Semana Municipal da Conscientização Sobre a Fibromialgia poderão consistir, por exemplo, na realização de seminários, fóruns, aulas, palestras, campanhas educativas através da imprensa falada e escrita do Município, bem como a distribuição de cartazes, panfletos, material socioeducativo e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação, informação e conscientização sobre a Fibromialgia.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana, podendo firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades filantrópicas e não governamentais, com reconhecimento e atuação na respectiva área para a realização e organização da Semana Municipal da Conscientização Sobre a Fibromialgia, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 7º - A Semana instituída pelo artigo 6º desta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 24 de maio de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.188/2021

ALTERA A LEI 149/1983, QUE DISPÕE SOBRE ALVARÁ PARA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 149/83 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Para efeito de aprovação dos projetos ou concessão de licença o proprietário ou possuidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) os seguintes documentos:

I. Quando o interessado for proprietário: Escritura pública devidamente registrada em cartório;

a) Requerimento solicitando a aprovação do projeto assinado pelo proprietário ou procurador legal;

b) Projeto de arquitetura (conforme especificações do capítulo II deste código), apresentado em 3 (três) jogos completos de cópias heliográficas assinadas pelo proprietário, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela obra, após o visto um dos jogos será devolvido ao requerente junto com a respectiva licença, enquanto os demais serão arquivados na SEMURB.

II. Quando o interessado for possuidor de direitos reais do imóvel previsto no Código Civil brasileiro:

a) Concessão de uso especial para fins de moradia ou documento que comprove sua titularidade, previsto na legislação pertinente.

III. Quando o interessado for possuidor:

a) Escritura particular com comprovação do tempo de posse mínimo de 5 (cinco) anos ou Contrato de compra e venda que demonstre todas as características do imóvel, devidamente assinados com firma reconhecida por autenticidade.

b) Planta de localização georreferenciada;

c) Declaração de anuência dos vizinhos;

d) Ficha de imóvel emitida pela Secretaria de Tributação Municipal.

§ 1º - Em caso que verifiquem dúvidas e/ou inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados pelo interessado, caberá ao órgão licenciador realizar vistoria *in loco*, ou exigir outros documentos que possam demonstrar a exata localização, formato, dimensões e características do imóvel objeto do licenciamento.

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos nos incisos I, II e III, o interessado responde civil e criminalmente, pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando a aceitação dos mesmos por parte do Município em reconhecimento do direito ali indicado sobre o imóvel.”

Art. 2º - O artigo 41 da Lei nº 149/83 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 41** - Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio são obrigados a pavimentar e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes. Obedecendo às diretrizes estabelecidas pela NBR que refere à acessibilidade.

Parágrafo Único – Em determinadas vias a Prefeitura Municipal poderá determinar a padronização da pavimentação dos passeios, por razões de ordem técnica e estética.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 24 de maio de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 034/2021 – SME**

Designa servidores para exercer a função de Gestor Titular, Gestor Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 10 da resolução nº 028/2020.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III- Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.
RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ZILDA DE SOUZA**, matrícula Nº 13315, como Gestora Titular e **FERNANDA PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 107840, como Gestora Substituta da empresa Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN (COOPEDU), CNPJ: 35.537.126/0001-84,

vencedora do Pregão nº 001/2021, na execução de serviços Educacionais através da oferta de professores cooperados. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba/RN, em 24 de maio de 2021.

Maria José Paiva Soares
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 035/2021 – SME

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 10 da resolução nº 028/2020.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III- Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **ANA KELINE RODRIGUES MENDONÇA FLORENTINO**, matrícula Nº 1525, como Fiscal Titular e **MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA VERAS**, matrícula nº 10243, como Fiscal Substituto da empresa Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN (COOPEDU), CNPJ: 35.537.126/0001-84, vencedora do Pregão nº 001/2021, na execução de serviços Educacionais através da oferta de professores cooperados. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba/RN, em 24 de maio de 2021.

Maria José Paiva Soares
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO								
01 – Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - AMAI		02 – Número do CNPJ 19.214.427/0001-10	03 – Período de Execução 01/04/2021 A 30/04/2021	04 - Exercício 2021				
05 – Endereço: RUA JOÃO GALDINO DE SOUZA, 14 – CENTRO – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000.						06 – Município: Macaíba		07 – UF: RN
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)								
08 - Saldo Anterior R\$ 2.281,41	09 – Valor Recebido R\$ 19.995,08	10 – Outros Créditos R\$ 3.388,11	11 – Devolução R\$ -	12 – Valor Total R\$ 25.664,60		13 – Despesas Realizadas R\$ 25.472,03		14 – Saldo a Reprogramar R\$ 192,57
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS								
15 – Item	16 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	17 – Especificações dos Bens ou Serviços	18 – Documento			19 – Pagamento		20 – Valor (R\$)
			Tipo	Número	Data	Nº OB/ Doc.	Data	
1	TARIFA MANUT CONTA ATIVA BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.149.603	05/04/2021	R\$ 54,95
2	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.184.897	05/04/2021	R\$ 1,20
3	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.184.898	05/04/2021	R\$ 1,20
4	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.184.899	05/04/2021	R\$ 1,20
5	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.184.900	05/04/2021	R\$ 1,20
6	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.184.901	05/04/2021	R\$ 1,20
7	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.184.902	05/04/2021	R\$ 1,20
8	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.184.903	05/04/2021	R\$ 1,20
9	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.184.904	05/04/2021	R\$ 1,20
10	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.184.905	05/04/2021	R\$ 1,20
11	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	05/04/2021	880.950.800.184.906	05/04/2021	R\$ 1,20
12	FGTS	IMPOSTO	GRF	00.360.305/0001-04	31/03/2021	40.701	07/04/2021	R\$

								977,23
13	INSS	IMPOSTO	GPS	29.979.036/0001-40	31/03/2021	40.702	07/04/2021	R\$ 3.365,91
14	COMERCIAL PRAIAS BELAS LTDA	ALIMENTAÇÃO	NF 31347	05.959.479/0004-54	15/04/2021	554.361.000.160.660	15/04/2021	R\$ 593,29
21 – SUB - TOTAL								R\$ 5.003,38

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

Macaíba-RN, 11 de maio de 2021.

Rozangela Maria do Nascimento
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Juciane Bezerra Dantas Cortêz Martins
Contadora

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO								
01 – Nome da Organização da Sociedade Civil:		02 – Número do CNPJ	03 – Período de Execução		04 - Exercício			
ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - AMAI		19.214.427/0001-10	01/04/2021 A 30/04/2021		2021			
05 – Endereço: RUA JOÃO GALDINO DE SOUZA, 14 – CENTRO – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000.						06 – Município: Macaíba		07 – UF: RN
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)								
08 - Saldo Anterior	09 – Valor Recebido	10 – Outros Créditos	11 – Devolução		12 – Valor Total	13 – Despesas Realizadas		14 – Saldo a Reprogramar
R\$ 2.281,41	R\$ 19.995,08	R\$ 3.388,11			R\$ 25.664,60	R\$ 25.472,03		R\$ 192,57
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS								
15 – Item	16 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	17 – Especificações dos Bens ou Serviços	18 – Documento			19 – Pagamento		20 – Valor (R\$)
			Tipo	Número	Data	Nº OB/ Doc.	Data	
15	MT INTERNET CMERCIO E SERLIÇO LTDA	INTERNET	BOLETO 218593	17.450.738/0001-53	15/04/2021	41.501	15/04/2021	R\$ 79,90
16	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	15/04/2021	821.051.200.243.077	15/04/2021	R\$ 1,20
17	TARIFA MSG MÊS ANTERIOR BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	26/04/2021	871.160.800.007.362	26/04/2021	R\$ 6,50
18	TARIFA MSG MÊS ANTERIOR BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	26/04/2021	871.160.800.007.363	26/04/2021	R\$ 6,50

19	COMERCIAL PRAIAS BELAS LTDA	ALIMENTAÇÃO	NF 31497	05.959.479/0004-54	29/04/2021	554.361.000.160.660	29/04/2021	R\$ 387,48
20	TARIFA TRANSF RECURSO E/I-BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	29/04/2021	891.191.100.028.246	29/04/2021	R\$ 1,20
21	CONFIANÇA GÁS LTDA	GÁS	NF 9493	05.744.791/0001-88	04/05/2021	50.301	03/05/2021	R\$ 160,00
22	TARIFA DOC/TED ELETRONICO BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	03/05/2021	871.231.100.049.271	03/05/2021	R\$ 10,45
23	TARIFA MANUT CONTA ATIVA BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	04/05/2021	811.240.700.187.559	04/05/2021	R\$ 12,91
24	CICERO VALDIR PEREIRA GUEDES	SALÁRIO	CONTRA CHEQUE	050.458.484-70	07/05/2021	552.256.000.044.375	31/05/2021	R\$ 1.351,92
25	CICERO VALDIR PEREIRA GUEDES	SALÁRIO	CONTRA CHEQUE	050.458.484-70	07/05/2021	552.256.000.044.375	30/04/2021	R\$ 1.017,50
26	MÁRCIA MAGNÓLIA BEZERRA DA SILVA	SALÁRIO	CONTRA CHEQUE	032.810.054-46	07/05/2021	552.035.000.062.980	30/04/2021	R\$ 1.156,13
27	MARINETE BERNARDINO DE O. GONDIM	SALÁRIO	CONTRA CHEQUE	638.788.524-87	07/05/2021	552.256.000.044.374	30/04/2021	R\$ 1.104,86
28	VERONICA BEZERRA R BERTO	SALÁRIO	CONTRA CHEQUE	031.090.374-24	07/05/2021	552.256.000.044.370	30/04/2021	R\$ 2.120,45
21 – SUB - TOTAL								R\$ 7.417,00
Macaíba-RN, 11 de maio de 2021.								
			Rozangela Maria do Nascimento			Juciane Bezerra Dantas Cortêz Martins		
			Presidente da Organização da Sociedade Civil			Contadora		

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO							
01 – Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - AMAI		02 – Número do CNPJ 19.214.427/0001-10	03 – Período de Execução 01/04/2021 A 30/04/2021	04 - Exercício 2021			
05 – Endereço: RUA JOÃO GALDINO DE SOUZA, 14 – CENTRO – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000.						06 – Município: Macaíba	07 – UF: RN
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)							
08 - Saldo Anterior	09 – Valor Recebido	10 – Outros Créditos	11 – Devolução	12 – Valor Total	13 – Despesas Realizadas	14 – Saldo a Reprogramar	

R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
2.281,41		19.995,08		3.388,11		-		25.664,60	
								25.472,03	
								192,57	
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
15 – Item	16 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	17 – Especificações dos Bens ou Serviços	18 – Documento			19 – Pagamento		20 – Valor (R\$)	
			Tipo	Número	Data	Nº OB/ Doc.	Data		
29	MARIA HILDA DA SILVA VARELA	SALÁRIO	CONTRA CHEQUE	392.413.944-04	30/04/2021	552.256.000.040.663	07/05/2021	R\$ 1.104,86	
30	TELMA MARIA TOMAZ DE O. LIMA	SALÁRIO	CONTRA CHEQUE	413.295.464-15	30/04/2021	552.256.000.039.411	07/05/2021	R\$ 1.104,86	
31	MARCIO DE LIMA SANTANA	ALUGUEL	RECIBO	271.010.408-37	30/04/2021	551.533.000.052.935	07/05/2021	R\$ 1.300,00	
32	PRISCILA ROBERTA T. DE A. BEZERRA	SALÁRIO	CONTRA CHEQUE	010.512.355-29	30/04/2021	551.588.000.033.811	07/05/2021	R\$ 2.120,45	
33	GILMARA BARRETO DA SILVA	SALÁRIO	CONTRA CHEQUE	009.340.064-07	30/04/2021	552.256.000.037.405	07/05/2021	R\$ 2.077,28	
34	CAERN	SERVIÇO DE ÁGUA	NF	08.334.385/0001-35	30/04/2021	50.701	07/05/2021	R\$ 74,06	
35	COSERN	SERVIÇO DE ENERECIA	NF	08.324.196/0001-81	30/04/2021	50.702	07/05/2021	R\$ 715,44	
36	INSS	IMPOSTO	GPS	29.979.036/0001-40	30/04/2021	50.703	07/05/2021	R\$ 3.532,14	
37	FGTS	IMPOSTO	GRF	00.360.305/0001-04	30/04/2021	50.704	07/05/2021	R\$ 1.022,56	
21 – SUB - TOTAL								R\$ 13.051,65	
Macaíba-RN, 11 de maio de 2021.		Rozangela Maria do Nascimento Presidente da Organização da Sociedade Civil			Juciane Bezerra Dantas Cortêz Martins Contadora				

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha
Presidente
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
 Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
 José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
 Aluizio Silvio Soares
 Ana Catarina Silva Borges Derio
 Erika Patrícia Emídio da Silva
 Igor Augusto Fernandes Targino
 Ismarleide Fernandes Duarte
 Jailson Alves de Brito
 Jefferson Stanley da Silva
 João Maria de Medeiros
 José da Cunha Bezerra Macedo
 Luiz Gonzaga Soares
 Ricardo Francisco da Silva
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira
 Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
 Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
 Dr. Rivaldo Pereira Neto
 Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
 Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
 3271-6841

2ª Promotoria
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
 Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
 Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
 Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
 3271-6841

2ª Promotoria
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
 Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
 Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR